



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI Nº 569/83

**EMENTA:** Isenta de Pagamento do HABITE-SE as Construções edificadas no Município e dar outras providências.

O Vice-Prefeito em Exercício do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Isento do pagamento do Habite-se, as Construções edificadas no Município de Itamaracá, cuja Mão de Obra seja totalmente composta de profissionais residentes no Município há mais de cinco anos.

Art. 2º - Será de responsabilidade da SECRETARIA DE OBRAS, informar as condições estipuladas no Art 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaracá, 23 de dezembro de 1983.

EGIMÁRIO PORFÍRIO DE MENEZES  
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada na data supra.

Angela Maria Pereira